

CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA NITEROI

Termo de Referência 49/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 49/2026 791010-CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA NITEROI Editado por JOAO VITOR SILVA DE JESUS Atualizado em 22/05/2026 16:14 (v 0.7)
Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo Número da Contratação 63512.000700/2026-91 Processo Administrativo

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de batata em flocos destinada ao atendimento das necessidades dos ranchos do Centro de Intendência da Marinha em Niterói (CeIMNi), conforme especificações constantes da tabela abaixo e demais condições estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Batata desidratada em flocos, obtida a partir de batatas selecionadas, submetidas a processo tecnológico de cozimento e desidratação, apresentada sob a forma de flocos finos e uniformes. O produto deve conter no mínimo 99% de batata natural, sendo isento de glúten e com características organolépticas (cor, sabor e odor) próprias de batata cozida, sem odores ou sabores estranhos. Deve permitir reconstituição rápida em água ou leite fervente, resultando em purê de consistência cremosa e homogênea em até 4 minutos, com rendimento mínimo proporcional equivalente ao	473285	,KG	1500	R\$ 37,79	R\$ 56.685,00

informado pelo fabricante. A embalagem deve ser plástica, atóxica e hermeticamente fechada, contendo externamente os dados de identificação, lote, informações nutricionais, modo de preparo e validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega.					
--	--	--	--	--	--

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme disposto no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, bem como a justificativa dos quantitativos estimados, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), documento que integra o presente processo administrativo como apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução proposta consiste na aquisição de batata em flocos destinada ao abastecimento dos ranchos do Centro de Intendência da Marinha em Niterói, a ser utilizada nas atividades de preparo e distribuição de refeições ao efetivo apoiado.

3.2 O gênero alimentício deverá atender às necessidades das atividades de subsistência desenvolvidas por esta Organização Militar, contribuindo para a adequada composição dos cardápios e para a continuidade do serviço de alimentação prestado.

3.3 Considerando o ciclo de consumo do objeto, busca-se a aquisição de produto com condições adequadas de armazenamento, acondicionamento e prazo de validade compatível com as necessidades administrativas, de modo a assegurar sua adequada utilização nas atividades de preparo das refeições.

3.4 A batata em flocos deverá apresentar características compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, segurança alimentar, acondicionamento e demais requisitos aplicáveis aos gêneros alimentícios destinados à alimentação coletiva.

3.5 A solução contempla o fornecimento e entrega do gênero alimentício, assegurando o adequado abastecimento dos ranchos e a continuidade das atividades relacionadas ao preparo e distribuição de refeições desenvolvidas por esta Organização Militar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Origem do produto: priorização de produto de origem local ou regional, incentivando a economia local e reduzindo as emissões de carbono associadas ao transporte;

4.1.2. Produção sustentável: preferência por produto produzido de forma sustentável, mediante práticas que minimizem o impacto ambiental, com uso racional de água, energia e insumos químicos;

4.1.3. Certificações ambientais: incentivo à aquisição de produto proveniente de processos produtivos sustentáveis e em conformidade com a legislação ambiental vigente;

4.1.4. Resíduos e embalagens: priorização de produto com embalagem mínima, reciclável ou biodegradável, bem como incentivo à redução de desperdícios;

4.1.5. Aspectos sociais: observância das condições adequadas de trabalho, respeito aos direitos humanos e promoção da inclusão social na cadeia produtiva;

4.1.6. Saúde e bem-estar: incentivo à aquisição de produto que atenda aos padrões de qualidade e segurança alimentar, minimizando o uso de aditivos prejudiciais à saúde;

4.1.7. Transparência e rastreabilidade: preferência por produto cuja cadeia produtiva seja transparente e possua sistema de rastreabilidade que assegure a origem e a qualidade; e

4.1.8. Inovação e tecnologia: incentivo à adoção de tecnologias e práticas inovadoras voltadas à sustentabilidade na produção e distribuição do produto.

Parágrafo único. Os critérios acima visam reduzir impactos ambientais, promover práticas sustentáveis, melhorar a qualidade do produto adquirido e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico das comunidades envolvidas na produção.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. A indicação de marcas ou modelos, quando existente, possui caráter meramente referencial, destinada à definição de parâmetro mínimo de qualidade, não configurando exigência de marca específica.

Da exigência de amostra

4.3. Justificativa da exigência de amostra

A exigência de apresentação de amostra justifica-se pela necessidade de verificação prática da qualidade, composição, características físico-químicas, apresentação e adequação do produto às necessidades da Administração, especialmente por se tratar de gênero alimentício destinado à preparação de refeições institucionais.

Ressalta-se que a análise documental, certificações ou registros sanitários não são suficientes para aferir aspectos como qualidade sensorial, acondicionamento, padrão de embalagem e desempenho do produto no preparo das refeições, razão pela qual se torna necessária a avaliação por meio de amostra física, conforme previsto no art. 42 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Será exigida a apresentação de amostra do item ofertado, a qual será submetida à análise e avaliação em ato público, previamente informado aos licitantes por meio do sistema eletrônico ou outro meio oficial de comunicação.

Parágrafo único. A sessão ocorrerá em data, horário e local previamente definidos, sendo facultada a participação e o acompanhamento por quaisquer interessados, garantindo-se a transparência e a observância dos princípios da isonomia e da publicidade.

4.5. Será exigida amostra do item 1 especificado na Tabela 1.1.1.

4.6. A amostra deverá ser entregue no endereço Rodovia Mário Covas (Ponte Rio–Niterói), km 322, Ilha de Mocanguê, Niterói/RJ, CEP 24040-300, bairro Ponta d'Areia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cabendo à empresa total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. Será facultada a prorrogação do prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada do interessado, a critério da Administração.

4.8. Na hipótese de não entrega da amostra, atraso injustificado ou apresentação em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta será recusada.

4.9. A avaliação da amostra será realizada por equipe técnica designada pela Administração, observando critérios objetivos de qualidade, conformidade com as especificações deste Termo de Referência e adequação ao uso pretendido.

4.10. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.10.1. atendimento às características físico-químicas previstas neste Termo de Referência;

4.10.2. compatibilidade da qualidade do produto com as especificações constantes da proposta;

4.10.3. conformidade da composição, medidas e embalagem com a descrição do item;

4.10.4. regularidade sanitária, conforme legislação vigente;

4.10.5. apresentação do produto em embalagem original de fabricação;

- 4.10.6. adequação da qualidade e composição do produto ao preparo das refeições institucionais;
- 4.10.7. avaliação das características sensoriais do produto, quando aplicável, incluindo aparência, odor, textura e cor;
- 4.10.8. conformidade da rotulagem com a legislação sanitária vigente; e
- 4.10.9. verificação da integridade da embalagem e das condições de acondicionamento do produto.
- 4.11. O resultado da avaliação será divulgado por meio de mensagem no sistema eletrônico.
- 4.12. Caso a amostra apresentada pelo primeiro classificado não seja aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta subsequente, procedendo-se à avaliação da respectiva amostra, sucessivamente, até a verificação de atendimento às especificações constantes deste Termo de Referência.
- 4.13. A amostra colocada à disposição da Administração poderá ser manuseada e submetida aos testes necessários pela equipe técnica responsável pela análise, sem geração de direito a ressarcimento.
- 4.14. Após a divulgação do resultado final do certame, a amostra entregue deverá ser retirada pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderá ser descartada pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.15. O interessado deverá disponibilizar à Administração todas as condições indispensáveis à realização dos testes e fornecer, sem ônus, manual impresso em língua portuguesa, necessário ao perfeito manuseio do produto, quando aplicável.

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.16. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Subcontratação

- 4.17. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.18. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da Administração, em remessa única por requisição, considerando a necessidade de assegurar a continuidade das atividades de subsistência e evitar prejuízos ao abastecimento dos ranchos desta Organização Militar.

5.2 Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar formalmente as razões do atraso, em prazo hábil para análise de eventual prorrogação pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Centro de Intendência da Marinha em Niterói
Ilha de Mocanguê Grande, s/nº
Ponta D'Areia – Niterói – RJ
CEP: 24040-300
CNPJ: 00.394.502/0545-89

Telefone: (21) 2189-5232
E-mail: joao.jesus@marinha.mil.br

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.4 Os gêneros alimentícios fornecidos deverão atender às condições de qualidade e segurança previstas na legislação sanitária aplicável, especialmente quanto às condições de armazenamento, transporte, acondicionamento e prazo de validade.

5.5 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados em embalagens íntegras e apropriadas, sem sinais de violação, umidade, deterioração ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade.

5.6 O fornecedor será responsável pela substituição, sem ônus para a Administração, dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, inconformidades nas especificações ou condições inadequadas para consumo.

5.7 Uma vez notificado, o contratado deverá realizar a substituição dos itens recusados no prazo máximo estabelecido pela Administração, contado da comunicação formal da irregularidade.

5.8 Decorrido o prazo para substituição sem o devido atendimento, ou sem apresentação de justificativa aceita pela Administração, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

5.9 Os custos relacionados ao transporte e à substituição dos produtos rejeitados correrão integralmente por conta do contratado.

5.10 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor quanto à qualidade, adequação e segurança dos produtos fornecidos, permanecendo aplicáveis as disposições legais relativas à responsabilidade pelo fornecimento de gêneros alimentícios inadequados ao consumo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A presente contratação não resultará na formalização de contrato administrativo, sendo suficiente a emissão da Nota de Empenho, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2 A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, respondendo o fornecedor pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial do fornecimento.

6.3 As comunicações entre a Administração e o fornecedor serão realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos.

6.4 A Administração poderá convocar o fornecedor para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que verificada necessidade relacionada ao adequado fornecimento dos gêneros alimentícios.

Fiscalização

6.5 O acompanhamento da execução e o recebimento do objeto serão realizados por militares ou servidores designados pela Administração, responsáveis pela verificação da conformidade do produto entregue e pelo atesto da despesa.

6.6 Compete aos responsáveis designados:

I – verificar se o gênero alimentício entregue está em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;

II – verificar as condições de acondicionamento, prazo de validade e integridade das embalagens;

III – registrar eventuais irregularidades e solicitar as correções necessárias ao fornecedor;

IV – atestar o recebimento do objeto para fins de liquidação da despesa.

6.7 Caso sejam identificadas irregularidades, divergências nas especificações ou produtos em desacordo com as condições estabelecidas, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos itens no prazo estabelecido pela Administração.

Disposições Gerais

6.8 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos, inadequações ou inconsistências verificadas posteriormente, especialmente quanto à qualidade e às condições de consumo dos gêneros alimentícios fornecidos.

6.9 O atesto realizado pelos responsáveis designados não implica corresponsabilidade da Administração por eventuais falhas relacionadas à qualidade ou adequação do produto fornecido.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que:

a) der causa à inexecução parcial da contratação;

b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da contratação;

- d) ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) fornecer produto em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- g) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2 Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do item 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do item 7.1, bem como nas hipóteses previstas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

7.4 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando cabível.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação oficial.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8.1 Para garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações poderão ser encaminhadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF.

7.8.2 Os endereços eletrônicos informados serão considerados válidos para fins de comunicação oficial, não cabendo alegação de desconhecimento das notificações comprovadamente encaminhadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração;
- e) a vantagem auferida pelo fornecedor;
- f) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 e que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

7.11 A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Termo de Referência, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos legais cabíveis.

7.12 A Administração deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de registro nos cadastros oficiais pertinentes.

7.12.1 As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF, quando cabível.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, na forma da legislação aplicável.

7.14 Os débitos do fornecedor decorrentes de multas administrativas ou indenizações poderão ser compensados com créditos eventualmente devidos pela Administração, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou em condições inadequadas de consumo, devendo ser substituídos no prazo estabelecido pela Administração, às expensas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade, condições de acondicionamento, validade e conformidade do produto fornecido.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificação do atendimento das exigências da contratação.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, adequação e segurança dos gêneros alimentícios fornecidos.

8.6 O transporte, acondicionamento e entrega dos produtos deverão ocorrer em condições adequadas de higiene e conservação, observadas as normas sanitárias aplicável

Liquidação

8.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa.

8.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – data de emissão;

II – identificação do fornecedor;

III – descrição do objeto fornecido;

IV – valor a pagar;

V – eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

8.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras.

8.10 A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, verificada mediante consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais.

Prazo de Pagamento

8.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.12 No caso de atraso pela Administração, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA.

Forma de Pagamento

8.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

8.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.16 O fornecedor optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove sua condição mediante apresentação de documento oficial.

Reajuste

8.17 Considerando que se trata de contratação com prazo de execução inferior a 12 (doze) meses, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da contratação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, desde que atendidas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto ocorrerá por meio de requisições parceladas, conforme a necessidade da Administração, devendo cada requisição ser atendida em remessa única, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.6. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal.

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente.

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, devidamente registrados, além do registro previsto na legislação aplicável.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, quando aplicável.

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital.

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva.

9.20. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda auferir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123 /2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.22. No caso de pessoa física ou sociedade simples, poderá ser exigida certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio do interessado.

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.24. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), poderá ser exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.25. Os índices econômicos previstos neste instrumento deverão ser comprovados na forma da legislação aplicável.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.27. Os documentos contábeis deverão observar as exigências da Receita Federal do Brasil quanto à Escrituração Contábil Digital – ECD, quando aplicável.

9.28. As empresas constituídas no exercício financeiro da contratação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, observado o disposto na legislação vigente.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser comprovado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, quando aplicável.

Qualificação técnica

9.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de gêneros alimentícios compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.30.1. Será admitida, para fins de comprovação da capacidade técnica, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

9.30.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.3. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração solicitar documentos complementares, caso necessário.

9.30.4. Caso admitida a participação de cooperativas, poderá ser exigida documentação complementar prevista na legislação aplicável.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação poderão ser atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de fornecedor estrangeiro, os documentos exigidos para habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado e devidamente apostilados ou consularizados, conforme legislação aplicável.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo nos casos legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos documentos relativos à matriz e filial nos casos de centralização de recolhimento tributário e trabalhista, quando devidamente comprovada.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação corresponde a R\$ 56.685,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), conforme os valores unitários constantes da tabela apresentada no item 1.1 deste Termo de Referência, representando o valor máximo aceitável para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 791010;
- II. Fonte de Recursos: 1000000000;
- III. Programa de Trabalho: 174713;
- IV. Elemento de Despesa: 339030;
- V. Plano Interno: B44101002DD;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas .

13. ANEXO I

Não se aplica.

14. ANEXO II

Não se aplica.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RONALDO DE OLIVEIRA SANTANA

Fiel de Municciamento

MAYARA RODRIGUES COSTA

Gestora de Municciamento

EDUARDO ANDRADE VIEIRA MACIEL

Encarregado da Divisão de Municciamento

ANDERSON FREITAS DOS SANTOS

Ordenador de Despesas